



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria Ambiental

OFÍCIO n. 266/2021-MPC/RMAM

Manaus, 03 de agosto de 2021

Senhor Prefeito

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento, através de entrevista concedida ao repórter J. Ray pelo Secretário Municipal Sr. Gilberto Alves de Deus, que empreendimentos imobiliários situados no município de Iranduba, estariam irregulares junto à Prefeitura quanto ao recolhimento de impostos, sem alvará de construção, sem projeto hidrossanitário, atingindo áreas de preservação permanente, sem licença ambiental do IPAAM e sem estudo de impacto de vizinhança municipal, na forma da lei.

Diante dos fatos, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações e documentos identificando os infratores, bem como as medidas adotadas pela Prefeitura referentes à fiscalização.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO DE IRANDUBA
prefeituradeirandub@gmail.com/gab.prefeitodeiranduba@gmail.com

Nesta